



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1817	
21 / 03 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/524

Rio Grande, 19 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 043, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO, NO VALOR DE R\$ 704.934,00.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aquisição de máquinas e veículos para a Secretaria de Município do Cassino.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

451 – Infraestrutura Urbana

0279 – Pavimentação, Drenagem e Saneamento

1650 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Bens Permanentes em Geral

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 0001) (2220).....R\$ 704.934,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R\$ 704.934,00 (Setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/UC/2014, datado de 17 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 19 de março de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Ofício nº 026/SMF/U.C./2014

Rio Grande, RS, 17 de fevereiro de 2014.


Senhor Secretário


Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 do recurso **Livre - 0001** foi de **R\$ 66.625.734,96** (sessenta e seis milhões seiscentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Salienciamos que o valor de **R\$ 16.059.099,27** (dezesseis milhões cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) refere-se ao Fundo Especial do Petróleo Lei 7525/86, cujo valor não pode ser gasto com a folha de pagamento exceto Passivo Atuarial.

SUPERÁVIT FINANCEIRO TOTAL - RECURSO LIVRE	66.625.734,96
SUPERÁVIT FINANCEIRO Fundo Esp Petroleo Lei 7525/86 - RECURSO LIVRE	16.059.099,27
SUPERÁVIT FINANCEIRO (sem o Fundo Esp Petroleo Lei 7525/86) - RECURSO LIVRE	50.566.635,69

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberta Noble
Contadora
CRC-RS 069260/0-1


Luciano Jacobs Trzebiak
Superintendente de Controle
CRC-RS 057388

Ilmo Sr.
Alexandre Protassio
Secretário de Município da Fazenda
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!
End: Rua Marechal Floriano Peixoto, 201 CEP: 96200380 Fone: (51) 32123033



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1817/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Vere. Flávio Santos

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 22 de maio de 20 14

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio, de 20 14

[Signature]
Relator (a)

VEREADOR

Flávio Santos
PSDB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1817/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de Junho de 2014

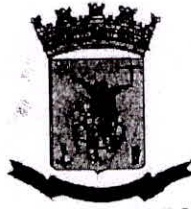
VEREADOR
Flávia Santos
PSDB
.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

Thiago Pires Gonçalves
THIAGUINHO
Vereador - PMDB
.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 1817/2014

TIPO/Nº: PLE 43/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Petter Botelho da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> Membro</p>

Vereadora Denise Marques

Admissibilidade

Não-admissibilidade

[Assinatura]
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de ABRIL de 2014.

[Assinatura]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0132/14
Proc. 1817/2014

Rio Grande, 02 de abril de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 043 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Acresce ações no Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município do Cassino, no valor de R\$ 704.934,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO, NO VALOR DE R\$ 704.934,00.

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

- 16 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO**
- 02 – Complexo Técnico
- 15 – Urbanismo
- 451 – Infra-Estrutura Urbana
- 0279 – Pavimentação, Drenagem e Saneamento
- 1650 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Bens Permanentes em Geral
- 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO, *para viabilizar a aquisição de máquinas e veículos por esta Secretaria*, no valor de **R\$ 704.934,00 (Setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme discriminação a seguir:

- 16 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO**
- 02 – Complexo Técnico



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0279 – Pavimentação, Drenagem e Saneamento

1650 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Bens Permanentes em Geral

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 0001) (2220).....R\$ 704.934,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R\$ 704.934,00 (Setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/UC/2014, datado de 17 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.587 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO, NO VALOR DE R\$ 704.934,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014, conforme abaixo discriminado:

16 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO

02 – Complexo Técnico

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0279 – Pavimentação, Drenagem e Saneamento

1650 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Bens Permanentes em Geral

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO, para viabilizar a aquisição de máquinas e veículos por esta Secretaria, no valor de **R\$ 704.934,00 (Setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

16 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO CASSINO

02 – Complexo Técnico

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0279 – Pavimentação, Drenagem e Saneamento

1650 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Bens Permanentes em Geral

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 0001) (2220).....R\$ 704.934,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit do recurso **0001 - LIVRE** no valor de **R\$ 704.934,00 (Setecentos e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 026/SMF/UC/2014, datado de 17 de fevereiro de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de abril de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
10	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
11	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	18		